

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1609/2018

Lei nº 1609/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial, no valor de R\$- 2.506,00 (-Dois mil e quinhentos e seis reais-), visando dar suporte legal à realização de despesas do Programa Estadual e Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná - PQCMS, pautando-se em investimentos para a estruturação e funcionamento do Conselho municipal de Saúde e investimento de capital para aquisição de equipamento que facilite o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, Atividade:

07.000	SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte - 31500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.506,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		2.506,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017	Valor
Fonte - 31500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 – Exercício Anterior	2.506,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F2BCBEB

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>